



SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 07 DE AGOSTO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1534 - Suplemento D

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.730 de 18 de julho de 2019.

“Permite o uso de bens públicos municipais, a título precário e gratuito, a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83, cc. inciso XII do artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 30.716/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa, inscrito no CNPJ:44.480.283/0111-26, dos bens públicos pertencentes ao patrimônio municipal, constantes do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se exclusivamente para ensinamento prático de Robótica Educacional, desenvolvido pelo Permissionário.

Art. 3º A permissão será regulamentada mediante Termo de Permissão de Uso, que será assinado entre os contratantes e onde constarão as condições, obrigações e o prazo.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte dos bens públicos da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de julho de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 30.716/2019

Decreto nº 11.730/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de Termo de Permissão de Uso, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres n. 100, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Valdir Gonzalez Paixão Júnior, doravante denominado “PERMITENTE”, e de outro lado, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA, instituição vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, inscrita no CNPJ:44.480.283/0111-26 com sua sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Bairro da Luz, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Diretor de Unidade II, Evandro Lauro de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado em Botucatu, portador do RG:27.281.756-9 e inscrito no CPF:138.176.108-90, doravante denominado “PERMISSIONÁRIA”, nos termos do Decreto nº 11.730, de 18 de julho de 2019, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O Permitente, por meio do presente, dá em permissão de uso, a título precário e gratuito, os bens públicos abaixo descritos:

Bens	Patrimônio
Lego MINDSTORM NXT V 95	67346
Lego MINDSTORM NXT V 95	67347
Lego MINDSTORM NXT V 95	67350
Lego MINDSTORM NXT V 95	67355

Cláusula Segunda: A presente permissão de uso vigorará até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser revogada ou prorrogada a critério do PERMITENTE.

Cláusula Terceira: A permissão outorgada destina-se exclusivamente para o ensinamento prático de Robótica Educacional, desenvolvido pelo Permissionário, não podendo o Permissionário, em qualquer hipótese, dar destinação diferente, ficando expressamente vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão dos bens a qualquer título ou pretexto, a terceiros.

Cláusula Quarta: A PERMISSIONÁRIA recebe os bens públicos descrito na tabela apresentada, assumindo a partir desta data plena responsabilidade pelos mesmos, até o momento da devolução.

Processo Administrativo nº 30.716/2019

Decreto nº 11.730/2019

Cláusula Quinta: O presente Termo de Permissão não cria privilégios, direitos, indenizações a qualquer título para a PERMISSIONÁRIA e jamais causará ônus ao PERMITENTE, sob qualquer pretexto.

Cláusula Sexta: O PERMITENTE reserva-se no direito de requisitar os bens constantes da cláusula primeira, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, quando da ocorrência de eventos que justifiquem a utilização dos mesmos.

Cláusula Sétima: O Permissionário obriga-se a devolver os bens públicos relacionados na lista anexa dentro do prazo estabelecido, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

E, por assim haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Valdir Gonzalez Paixão Júnior

Secretário Municipal de Educação

Permitente

Evandro Lauro de Oliveira

Diretor de Unidade II

Permissionária

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO